Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 03 DE JULHO DE 2020 - EDIÇÃO 29 • ANO I

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093/2020.

Dispõe sobre a instituição do Plano de Retomada Macaé no Município de Macaé e dá outras providências.

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo coronavírus e a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos, bem como sua elevada taxa de letalidade;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos n.º 027/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020, 037/2020, 038/2020, 039/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 050/2020, 054/2020, 055/2020, 057/2020, 062/2020, 063/2020, 064/2020, 065/20220, 074/2020, 076/2020, 077/2020, 080/2020 e 084/2020, que estabelecem diretrizes, determinações e orientações para o combate à disseminação do coronavírus (COVID19) no município de Macaé/RJ;

CONSIDERANDO as determinações do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que vem prorrogando a quarentena;

CONSIDERANDO que no Brasil já existem 55.961 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e uma) mortes e 1.274.974 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro) casos confirmados de novo coronavírus, segundo dados do Ministério da Saúde, superando o número de mortos da China e Itália;

CONSIDERANDO 74 (setenta e quatro) óbitos, 2.215 (dois mil duzentos e quinze) casos já confirmados de COVID-19 e outros suspeitos no município de Macaé, e uma população de cerca de 250 mil habitantes;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO os diversos estudos científicos realizados por importantes instituições de pesquisa nacionais e internacionais que revelam a importância do distanciamento social para controle da propagação da contaminação pelo Covid-19, que indicam que a retomada das atividades cotidianas deve ser feita de forma programada e controlada pelo Poder Público a fim de se evitar novos surtos de contágio;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Plano de Retomada Macaé nos termos dispostos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O Plano de Retomada Macaé instituído por este Decreto poderá ser alterado a qualquer momento em razão de eventual aumento dos índices de contaminação pelo Covid-19 no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 2020.

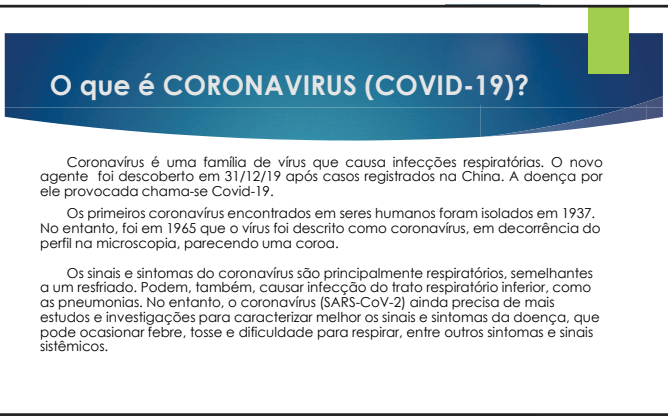
ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

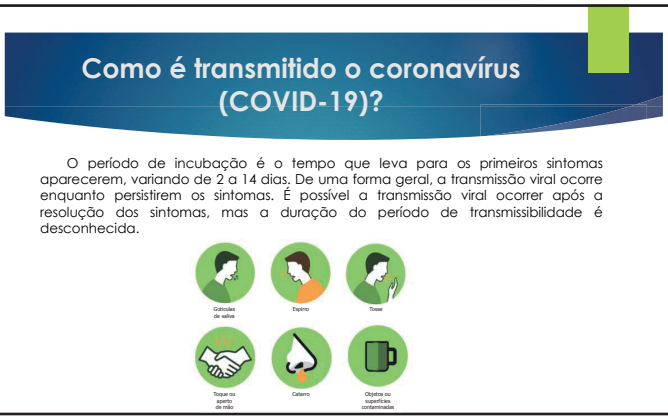
ANEXO ÚNICO

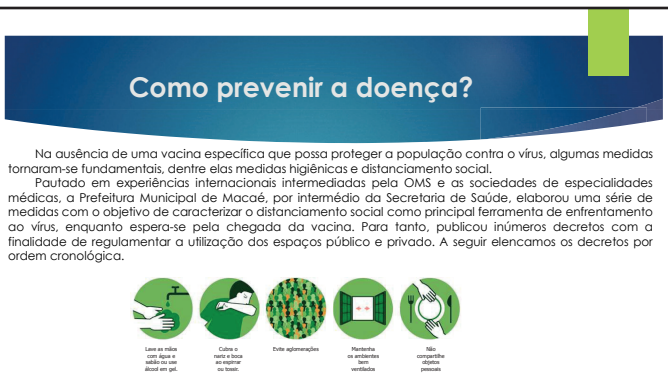
PR – Macaé

Plano de
Retomada Macaé









Decretos e Leis Municipais

Decreto Municipal 27/2020	Lei Municipal 4.676/2020	Decreto Municipal 66/2020
Decreto Municipal 30/2020	Decreto Municipal 48/2020	Boletim Coronavírus nº 06 – Covid-19 - 18/05/2020
Decreto Municipal 31/2020	Decreto Municipal 50/2020	Decreto Municipal 74/2020
Decreto Municipal 32/2020	Resolução Secretaria de Fazenda nº 010-2020	Decreto Municipal 76/2020
Decreto Municipal 33/2020	Decreto Municipal 51/2020	Boletim Coronavírus nº 07 – Covid-19 - 25/05/2020
Decreto Municipal 34/2020	Nota Informativa n.º 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde	Decreto Municipal 77/2020
Decreto Municipal 35/2020	Lei Municipal 4.678/2020	Boletim Coronavírus nº 08 – Covid-19 - 31/05/2020
Decreto Municipal 36/2020	Decreto Municipal 54/2020	Decreto Municipal 80/2020
Decreto Municipal 37/2020	Decreto Municipal 55/2020	Decreto Municipal 84/2020
Decreto Municipal 38/2020	Decreto Municipal 57/2020	Decreto Municipal 85/2020
Decreto Municipal 39/2020	Decreto Municipal 62/2020	
Decreto Municipal 43/2020	Decreto Municipal 63/2020	
Decreto Municipal 44/2020	Decreto Municipal 64/2020	
Decreto Municipal 45/2020	Decreto Municipal 65/2020	
Decreto Municipal 46/2020	Ato Normativo / Secretaria de Saúde nº 001/2020	

Faixa de risco e indicadores

Com o objetivo de sinalizar de forma sucinta e baseada em critérios objetivos, a Prefeitura Municipal de Macaé adotou figura de linguagem usando quatro cores e três indicadores cardinais **(índice de replicação do vírus (R0), taxa de letalidade, taxa de ocupação de leitos Covid-19-SUS)**.

A cor vermelha representa o estado de emergência máxima; a laranja alto risco de infecção; a amarela risco moderado e a verde retorno gradual à normalidade.

Abaixo, especificamos cores e indicadores:

Faixa de Risco

RISCO BAIXO

RISCO MODERADO

RISCO ALTO

RISCO MUITO ALTO

Faixa de risco e indicadores

RISCO BAIXO	Taxa de Letalidade: **Menor que 2%** Taxa de Ocupação de Leito de UTI: **Menor que 50%** R0 (Taxa de Contaminação): **Menor que 1**
RISCO MODERADO	Taxa de Letalidade: **Entre 2,1% e 3%** Taxa de Ocupação de Leito de UTI: **Entre 50% a 60%** R0 (Taxa de Contaminação): **Entre 1 e 1,25**
RISCO ALTO	Taxa de Letalidade: **Entre 3,1% e 3,5%** Taxa de Ocupação de Leito de UTI: **Entre 60 % a 70%** R0 (Taxa de Contaminação): **Entre 1,25 e 1,5**
RISCO MUITO ALTO	Taxa de Letalidade: **Acima de 3,6%** Taxa de Ocupação de Leito de UTI: **Acima de 70%** R0 (Taxa de Contaminação): **R0 maior que 1,5**

Faixas e Riscos

As atitudes sanitárias estão pautadas de acordo com as faixas de risco.

RISCO MUITO ALTO*

RISCO ALTO*

RISCO MODERADO*

RISCO BAIXO*

RISCO MUITO ALTO*

*Geralmente as medidas de flexibilização tem horários específicos conforme Decretos.

Barreira Sanitária

Composta por profissionais das secretarias de Ordem Pública, Saúde e Mobilidade Urbana, tem por finalidade restringir o deslocamento intermunicipal.

São proibidos:

- ônibus de fretamento;
- veículos particulares (exceto os de residentes e os que exercem atividade laboral essencial na cidade);
- desembarque de pacientes sintomáticos em rodoviárias e aeroportos.

Todas as pessoas são submetidas a verificação de temperatura corporal e preenchimento de formulário específico com informações acerca da COVID - 19.

Atividades essenciais

São permitidos somente a execução das atividades essenciais:

- Farmácia
- Postos de Combustíveis
- Supermercados
- Hospitais e Clínicas(caráter emergencial, suspensas atividades eletivas)
- Agências bancárias
- Hospedagem (autorizados a receber clientes em atividades laborais essenciais)
- Atividades Oleo&Gás offshore.

Uso obrigatório de máscaras

Uso obrigatório de máscaras para acesso em espaços público e privado.

RISCO ALTO*

*Geralmente as medidas de flexibilização tem horários específicos conforme Decretos.

Retomada lenta e progressiva de parte das atividades laborais, uso obrigatório de EPIs por funcionários e consumidores e cumprimento de protocolos de higienização.

I - Hospitais e Clínicas, nos termos do Decreto 046/2020;
II - Farmácias;
III - Supermercados e mercados;
IV- Postos de combustíveis; V- Padarias;
VI - Bancas de jornais e revistas;
VII - Petshops;
VIII - Mercado Municipal de Peixes;
IX - Feira do Produtor Rural (Fairinha da Roça) na Rua Manoel Joaquim dos Reis, aos sábados, no horário compreendido entre 5h e às 10h;
X - Clínicas, consultórios e laboratórios para atendimentos eletivos, no horário compreendido entre 7h e às 13h;
XI - Lojas de materiais de construção e lojas de materiais de informática, no horário compreendido entre 13h às 18h;
XII - Borracharias, no horário compreendido entre 10h e às 16h;
XIII - Oficinas mecânicas, no horário compreendido entre 10h e às 16h;
XIV- Óticas, no horário compreendido entre 10h e às 16h;
XV- Salões de cabeleireiro e barbearias, no horário compreendido entre 10h e às 16h; e,
XVI - Comércio de autopeças, motopeças e de lojas e oficinas de bicicletas, no horário compreendido entre 10h e às 16h;
XVII – Escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, seguradoras e imobiliárias, no horário compreendido entre 14h e às 20h.

RISCO MODERADO*

*Geralmente as medidas de flexibilização tem horários específicos conforme Decretos.

Aplicam-se os parâmetros da Zona Laranja, com as seguintes modificações específicas:

1 - Ampliação do funcionamento do comércio de rua, com todos os funcionários, proprietários e outros sócios com teste sorológico não reagente para a Covid-19. A testagem positiva exige a permanência do funcionário no regime de quarentena por 14 dias.

2 - Todo estabelecimento em atividade recebe a visita da vigilância sanitária com a finalidade de supervisionar os funcionários e seus respectivos testes. Ao encontrar funcionários que não tenham sido testados ou testados positivos sem cumprirem a quarentena, o estabelecimento é imediatamente autuado pela vigilância sanitária e suspenso o alvará, junto a Secretaria de Fazenda.

RISCO BAIXO*

*Geralmente as medidas de flexibilização tem horários específicos conforme Decretos.

Reabertura das escolas de forma gradual, utilizando sistema híbrido de ensino, desde que observadas as normas de higienização e uso de EPIs.

Bares e restaurantes poderão funcionar com a sua capacidade reduzida em 50% do total, desde que observadas as normas de higienização e uso de EPIs.

Abertura de academias, box de cross fit, centros de natação, estúdios de ginástica, dança e práticas de artes marciais, lojas de eletrodomésticos e imóveis, escolinhas desportivas e instituições de ensino com a observância dos critérios de distanciamento, higienização, controle de temperatura e uso de EPIs com redução de 50% da sua capacidade.

Funcionamento dos shoppings centers com controle de acesso e restrição a capacidade de carga, plano de manejo e reorganização do espaço, controle de temperatura nos acessos e replicação das medidas sanitárias e distanciamento para as lojas. Cinemas e espaços recreativos permanecem fechados.

Taxa de ocupação de leitos UTI*

Total de leitos UTI**

44

Total de leitos de UTI ocupados

45,4%

Dados Atualizados dia 25/06/2020
Fonte: HPM

*É compreendida no total de leitos de UTI Covid-19 (habilitação solicitada) + Leitos UTI comuns.
**O Estado e o Ministério da Saúde ainda não habilitaram os leitos Covid-19, O custeio é municipal.

TAXA DE CONTAMINAÇÃO (R0)

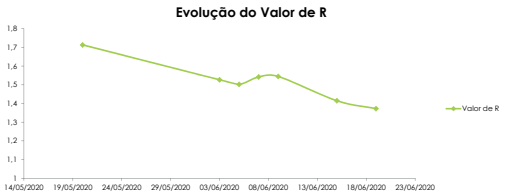
A taxa de contaminação é um dos indicadores considerados em Macaé.

É um dos fatores preponderantes para determinar em qual faixa a sensibilização das atividades vai ocorrer.

O que é?

O cálculo utiliza um conjunto de pressupostos para calcular a taxa de contaminação de uma pessoa, o que é chamado normalmente de R ou R0.

Evolução do R (Taxa de Contaminação)



Em Macaé, um dos mecanismos de controle é através do cálculo de R_0, através do Modelo SIR – **S**usceptible (pessoas aptas a contrair o vírus, no caso a população), **I**nfectious (pessoas infectadas), ou **R**ecovered (pessoas que se recuperaram).

O modelo matemático é baseado em equações diferenciais ordinárias acopladas. Esse modelo utiliza um conjunto de pressupostos para calcular a taxa de contaminação de uma pessoa, o que é chamado normalmente de R ou R_0. Quando estamos em uma curva crescente o modelo pode ser resolvido e sua solução gera o seguinte cálculo de R:

$$R = 1 + \frac{\ln(2)}{(\mu+\gamma)\times t_d},$$

METODOLOGIA DE CÁLCULO

EXEMPLO DE APLICAÇÃO R0

Primeira etapa do cálculo taxa de mortalidade

Taxa de Mortalidade:?
Confirmados:1782
Óbitos: 61

$$Taxa\ de\ Mortalidade = \frac{Óbitos}{Confirmados} \qquad Taxa\ de\ Mortalidade = \frac{61}{1782} \qquad Taxa\ de\ Mortalidade = 0{,}0342312008978676$$

Segunda Etapa do Cálculo R0

Valor de R0 =?
Taxa de Mortalidade: 0,0342312008978676
Taxa de Recuperação: 0,0588235294117647
Tempo em dias para Dobrar: 20

$$Valor\ de\ R = 1 + \frac{\ln(2)}{(\mu+\gamma)\times t_d}$$

$$Valor\ de\ R = \frac{1+\ln(2)}{(Taxa\ de\ Mortalidade + Taxa\ de\ Recuperação)\times Tempo\ em\ dias\ p\ Dobrar}$$

$$Valor\ de\ R = \frac{1+\ln(2)}{((0{,}0342312012 + 0{,}0588235294117647)*20))}$$

$$Valor\ de\ R = 1{,}372440593967 42$$

Taxa de Mortalidade

Taxa de Recuperação

Taxa para que o Número de Infectados Duplique

Fórmula da Calculada

$$R = 1 + \frac{\ln(2)}{(\mu+\gamma)\times t_d},$$

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Premissas de reabertura gradual

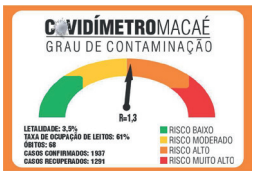
Considerar para fins referenciais de reabertura gradual o Zona Laranja, independentemente se o indicador sinalizar zonas abaixo.

Manter essa premissa por 14 dias para modulação do impacto e análise de cenário.

Caso o indicador sinalize a entrada na Zona Vermelha, o processo de reabertura gradual imediatamente voltará para as condicionantes dessa zona.

COVIDÍMETRO

A marcação do covidímetro mede o grau de contaminação e as faixas são determinadas através do resultado do R (Taxa de Contaminação).



R0	FAIXA DE RISCO
**0,75 – 1	RISCO BAIXO
1–1,25	RISCO MODERADO
1,25 – 1,5	RISCO ALTO
1,5 – 2*	RISCO MUITO ALTO

*maior que 2
**menor que 0,75

O covidímetro é atualizado diariamente no site oficial do município de Macaé.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar que o R0 deverá ser complementado pelos gráficos de evolução epidemiológica a fim de se verificar as curvas de contágio, mortes e recuperação.

Além do R0 também serão consideradas as taxas de letalidade e de ocupação de leitos de UTI.

Lâmpadas apagadas nas ruas?

156

Ligação a partir de telefone fixo ou pelo Whatsapp:

22 99790-1967

MACAÉ

DISQUE LUZ Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 2º (segundo) Termo de Aditamento contratual – Processo nº 25927/2018
II – Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo – Contrato nº 079/2018
III – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 146/2017
IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 04.122.0033.2.050, Elemento de despesa nº 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PE, Código Reduzido nº 2934
V – Número do Empenho: 001373/2020 – Global, emitido em 01/07/2020
VI- Valor do Aditivo: R$ 2.049.178,56
VII- Valor do Empenho: R$ 510.000,00
VIII –Prazo Aditivado: 12 meses
IX – Data: 01/07/2020
X– Partes: Município de Macaé e DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI ME.

Macaé, 01 de julho de 2020.

JÚLIO MARTINS ANTUNES
Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos

ADEVALTON VIEIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 2º (segundo) Termo de Aditamento contratual – Processo nº 25926/2018
II – Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo e Supressão de valor– Contrato nº 078/2018
III – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 146/2017
IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 04.122.0033.2.050, Elemento de despesa nº 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Código Reduzido nº 2934
V – Número do Empenho: 001372/2020 – Global, emitido em 01/07/2020
VI- Valor do Aditivo: R$ 798.916,80
VII- Valor do Empenho: R$ 220.000,00
VIII –Prazo Aditivado: 12 meses
IX – Data: 01/07/2020
X– Partes: Município de Macaé e COFRANZA CONSTRUTORA LTDA.

Macaé, 01 de julho de 2020.

JÚLIO MARTINS ANTUNES
Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos

ADEVALTON VIEIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de fornecimento - Processo Administrativo nº 41733/2020.
II – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material para fornecimento de materiais hospitalares (equipos de bomba) – Contrato nº 053/2020-FMS
III – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial FMS nº 090/2019
IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.301.0009.1.017000 - Elemento de Despesa 339030.00.00 – material de consumo.
V – Empenho: nº 00815/2020 - Global, emitida em de 06/05/2020.
VI – Valor do Contrato: 938.500,00
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 938.500,0
VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
IX – Data: 12/05/2020.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e LABORATÓRIOS BBRAUN S/A

Macaé, 12 de Maio de 2020.

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica

LEANDRO MATOS SOARES
Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Fornecimento COM GARANTIA – Processo Administrativo nº 403185/2020
II – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento (MACA HIDRÁULICA) com garantia – Contrato nº 086/2020-FMS
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 052/2020
IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0007.2.042000 - Elemento de Despesa 449052.00.00 equipamento e material permanente
V – Empenho: nº 00958/2020 - ordinário, emitido em 16/06/2020
VI – Valor do Contrato: R$ 123.000,00
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 123.000,00
VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
IX – Data: 02/07/2020.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e R.C. MÓVEIS LTDA.

Macaé, 02 de Julho de 2020.

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB convoca os conselheiros e seus respectivos suplentes, para participarem da reunião ordinária a realizar-se no dia 03 de julho de 2020, às 14:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação às 14:h30min, com qualquer número de conselheiros Plataforma ZOOM - Macaé/RJ.
Ordem do dia:
1-Atribuições do Conselho;
2- Conclusão Parecer de Prestação de Contas do Fundeb, exercício 2019;
3- Assuntos Gerais.

Macaé, 02 de julho de 2020.

EDER PEREIRA PEÇANHA
Presidente do CMACSFUNDEB



